



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 215-A/2025-GP/CREA-AM

Dispõe sobre a implantação do Regulamento de Procedimento Disciplinar no âmbito do Crea-AM e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS, Eng. Pesca/ Eng. Seg. Trab. **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, incisos I, III e XXX do Regimento Interno do Crea-AM e,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, disciplinar e conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de apuração de irregularidades administrativas no âmbito do CREA-AM;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os mecanismos de governança, integridade e responsabilização administrativa no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Procedimento Disciplinar foi elaborado com base no Manual de Processos Disciplinares adotado pela Controladoria-Geral da União – CGU, com as adaptações necessárias à realidade institucional e ao regime celetista aplicado aos empregados públicos do CREA-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e uniformizar a atuação das unidades administrativas quanto às etapas, prazos, competências, responsabilidades e instrumentos aplicáveis à apuração de desvios disciplinares;

CONSIDERANDO a Decisão de Diretoria nº DD-219/2025, que decidiu pela implantação do Regulamento de Procedimento Disciplinar no âmbito do Crea- AM;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SITAC n.º 2733700/2025

J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, o **Regulamento de Procedimento Disciplinar**, destinado a disciplinar a apuração de irregularidades administrativas praticadas por empregados públicos deste Conselho.

Art. 2º. O Regulamento de que trata o artigo anterior, constante do Anexo Único desta Portaria, passa a vigorar na data de sua publicação e deverá ser observado por todas as unidades administrativas.

Art. 3º. As chefias imediatas, gestores e demais autoridades administrativas deverão zelar pela fiel aplicação do Regulamento, assegurando que os procedimentos disciplinares sejam conduzidos em conformidade com as normas internas e orientações técnicas estabelecidas.

Art. 4º. Caberá à Gerência de Recursos Humanos, em conjunto com a Assessoria Jurídica, prestar suporte técnico às unidades administrativas, promover capacitações e orientar a aplicação do Regulamento, em especial no que se refere às diretrizes extraídas do Manual de referência da CGU.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CREA-AM em Manaus, 19 de novembro de 2025.

Eng. Pesca/Eng. Seg. Trab. 
ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
Presidente do Crea-AM